



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO 02/2012** **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, no dia **03/02/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36 de 07/05/2010, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

### **2 - OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social para o primeiro semestre de 2012, de acordo com a especificação discriminada no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;

**3.1.4.** Empresas com falência decretada ou concordatárias;

**3.1.5.** Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**3.2** – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

**4.4** – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.5** – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

**4.5.1** – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**4.5.2** – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**4.5.3** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.5.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.5.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

**4.5.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo VII deste Edital.

**5.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

**5.5** - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**5.5.1** - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**5.6** - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir** do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento, mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

**5.7** - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

**5.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.9** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

**5.10** - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

**5.11** - As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

## **6 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Centro Administrativo João Benedito do Amaral; Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

**DATA: 03/02/2012**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**HORÁRIO: 9:00 h.**

**6.2** – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012  
PROCESSO Nº 02/2012  
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012  
PROCESSO Nº 02/2012  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

**6.3-** O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

**6.2** - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**6.5** - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:

- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c)** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

**7.2** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – Em cada proposta deverá constar;

- a) Valor unitário de cada Item;
- b) Valor total de cada item;
- c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
- d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

**8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

**8.4** – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

## **8.5 – DOCUMENTAÇÃO**

**8.5.1** - Relativos à Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

**8.5.2** - Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade **TRABALHISTA**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – **CND**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**OBS:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## 8.5.3 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício (balanço).

## 8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- c) Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.8.1-** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**8.9** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

**8.10-** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**8.10.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

**8.10.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.11** - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## **9 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

**9.3** – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**9.4** – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

**9.5** – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.6** – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

**9.6.1** - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.8** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.9** – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.10** – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**9.11** – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

**9.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

**9.14** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**9.16** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.17** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **10 – JULGAMENTO**

**10.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2** - Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**10.2.2** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.2.1** - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**10.2.2.2** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**10.3** - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

**10.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**10.5** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

**10.6** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.8** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**10.9** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.10** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**10.11** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

**10.11.1** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**10.12** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceite as razões pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11 – RECURSOS

**11.1** - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

**11.1.1** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.2** - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.1.2.1** – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

**11.2** - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

**11.4.1** - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

**11.4.2** - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias**;

**11.4.3** - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

**11.4.4** - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000.

**11.5** – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.9** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

**13.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, observado o disposto no art. 16, §2º do Dec. Municipal 36/2010.

**13.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

## **14 – DO FORNECIMENTO**

**14.1** – O fornecimento dos objetos desta licitação será prestado parceladamente, conforme necessidade da administração observado o disposto nos itens 4 e 5 do anexo I deste edital.

**14.2** - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento apresentar Notas Fiscais eletrônicas referentes aos produtos fornecidos, bem como, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

**15.2** - A (s) empresa (s) contratada apresentará à Administração Municipal a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**15.3** - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**15.4** - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.5** - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

**15.6** - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

**15.7** – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações nº: **02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.07** – Manut. Serv. De Gab. E Secretaria – material de consumo, **02.01.01.04.122.0013.2009.3.3.90.30.07** – Hom. Fest. Recepções e Hospedagem – material de consumo, **02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.07** – Manut. Conv. Com a Pol. Militar – material de consumo, **02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.07** – Manut. da Administração Geral – material de consumo, **02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.30.07** – Manut. de Ativ. Culturais – material de consumo, **02.09.01.08.241.0001.2076.3.3.90.30.07** – Manut. Prog. De Atenção Int. Família – material de consumo, **02.09.02.08.244.0006.2069.3.3.90.30.07** – Manut. do Conselho Tutelar – material de consumo, **02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.07** – Assistência Social Geral – material de consumo, **02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.07** – Manut. Desp. Administrativas Saúde – material de consumo.

## **16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**16.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irrevogável.

**16.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**16.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as devidas considerações.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**17.2**- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa ou atraso na entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**17.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.4** - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade.

**18.2** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.3** - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

**18.4** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.4.1** - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

**18.4.2** - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**18.7** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.9** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.10** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.11** - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.11.1** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

**18.11.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.12** - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

**18.13** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.14** - O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.15** - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.16** - Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e [www.asterrodomelo.mg.gov.br](http://www.asterrodomelo.mg.gov.br).

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão protocolando o pedido diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

**19.1.1** - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

**19.1.3** - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

**19.2** – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 16 de janeiro de 2012.

Marcone de Carvalho Lino

Pregoeiro

Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio

Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri  
Equipe de Apoio

Alessandra Mota Araújo  
Equipe de Apoio

José Augusto Mendes Silva  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2012

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, para o primeiro semestre do ano de 2012, de gêneros alimentícios para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social, de acordo com a especificação discriminada abaixo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o consumo no dia-a-dia das Secretarias e Gabinete deste Município. Considerando que algum item, pão francês, é distribuído diariamente na Unidade Básica de Saúde para pacientes após realizarem exames.

Considerando que leite e cestas básicas são distribuídos a famílias carentes que comprovem perante a Assistente Social esta condição, mensalmente.

Considerando que a Secretaria de Educação no decorrer deste período realiza eventos com os alunos das escolas municipais, necessitando de fornecimento de lanches.

Desta forma, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos abaixo indicados para o período de 06 (seis) meses.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

##### 3.1 - Descrição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos

Itens	Quant.	Unid.	Especificação
01	180	Sacolas 5kg	Açúcar cristal, branco, pct. 5kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02	3	Frasco 200 ml	Adoçante, aspecto físico líquido, integrantes aspartame, tipo dietético.
03	75	kg	Apresentado, fatiado, ingredientes: carne de pernil e/ou paleta de suíno sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, proteínas de origem animal e/ou vegetal. Definições complementares conforme Instrução Normativa nº 20/2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária.
04	125	Pacote 400g	Biscoito, apresentação circular, sabor maria, classificação doce, características adicionais sem recheio, pct. 400g.
05	125	Pacote 400g	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio, pct. 400g
06	864	Pacote 500g	Café, tipo solúvel, apresentação moído, tipo embalagem comum, pct. 500g
07	120	Pote de 500g	Margarina cremosa vegetal, com sal, patê de 500gr, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.
08	80	Pct. 500g	Massa para bolo, sabores variados.
09	200	kg	Mortadela, fatiada, ingredientes porções musculares de carnes bovina e/ou suína e toucinho, embutida na forma arredondada, não sendo permitida a adição de amido.
10	75	kg	Mussarela, fatiada, ingredientes obrigatórios: leite, coalho, cloreto de sódio. Conforme especificações técnicas constante da Portaria nº 364/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.
11	10	Lata 900ml	Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
12	750	Kg	Pão, tipo Frances, ingredientes farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, conforme Lei Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13	400	Unid.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 250 ml, sabor cola.
14	400	Unid.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 250 ml, sabor guaraná.
15	400	Unid.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 250 ml, sabor laranja.
16	350	Unid.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 2l, sabor cola.
17	350	Unid.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 2l, sabor guaraná.
18	350	Unid.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, características adicionais taxa de sódio 0 mg, frasco 2l, sabor laranja.
19	30	kg	Salsicha hot dog, Carne mecanicamente separada de ave suíno, carnes suínos, miúdos suínos, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, sal, amido, glicose de milho, condimentos naturais, estabilizante (polifosfato), antioxidante eritorbato de sódio, conservador nitrito de sódio e corante natural.
20	10.800	Caixa c/ 1.000 ml	Leite, tipo integral, embalagem tetra brink (caixa), sem glúten, composição mínima por litro: valor energético mínimo 60 kcal, carboidratos 50g, proteínas 30g, cálcio 1.200 mg, prazo de validade mínima 90 dias, conservação ambiental seco e arejado. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura.
21	100	Unid.	Cestas básicas.

**OBS: As cestas básicas deverão conter:**

Item	Quant.	Und.	Especificação
01	1	Sacola 5kg	Arroz, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses, pct. 5 kg.
02	3	Sacola 1kg	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo de validade 180 dias, empacotado, pct. 1kg
03	2	Sacola 2kg	Açúcar cristal, branco, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
04	1	Sacola 1kg	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, iodado, pct. 1kg.
05	2	Lata 900ml	Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
06	2	Pacote 500g	Café, tipo solúvel, apresentação moído, tipo embalagem comum, pct. 500g
07	2	Sacola 1kg	Macarrão, tipo farinha de trigo comum, formato pai nosso, características adicionais enriquecimento com ferro, ácido fólico, contém glúten, sac. 1 kg.
08	1	Sacola 1kg	Fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho, sac. 1kg
09	1	Lata 350g	Extrato de tomate, matéria-prima tomate, quantidade de calorias 14 kcal/100g, prazo validade 3 dias (aberto) 24 meses (fechado), sem conservante, lt. 350 g.
10	1	Pacote 400g	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio, pct. 400g

### 3.1.1 - Da Validade dos Produtos

O prazo de validade dos alimentos, salvo os prazos exigidos nos itens acima, será de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**3.1.1.1** – As embalagens deverão apresentar as datas de validade em perfeitas condições de verificação sob pena de serem os produtos recusados.

**3.2** - As quantidades acima poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4. DO LOCAL E PRAZO:**

**4.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento no prazo máximo de regra são 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico ou entregue pessoalmente.

## **5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA:**

**5.1** – Os pães deverão ser entregues diariamente na Unidade Básica de Saúde em dois períodos: às 7:00 h e às 13:00 h. A quantidade a ser entregue em cada período é de aproximadamente 3,5 (três quilos e meio) de pães podendo haver variação de 20% de acordo com a necessidade do setor. As demais entregas, no caso de eventos, poderão ser solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes, com indicação da quantidade necessária e o local e horário para entrega.

**5.2** – Os produtos frios (apresentado, mortadela, mussarela) deverão ser entregues fatiados. O processo de fatiamento deverá ocorrer na presença de um servidor após demonstração da data de validade do produto. O transporte deste produto correrá a expensas da contratada, devendo ser feito em embalagens que assegurem a temperatura necessária para manutenção da qualidade do produto.

**5.3** – As cestas básicas deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento (área urbana ou rural), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**5.4** – Os refrigerantes deverão ser entregues resfriados com temperatura ideal para degustação, nas quantidades, locais, dias e horários indicados na ordem de fornecimento.

**5.5** - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

**5.6** - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

**5.7** - A fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Fornecer os alimentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

**6.2** - A entrega dos alimentos deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos alimentos, no horário de 07:00 as 13:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias contados a partir da solicitação.

**6.3** - Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

**6.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5** – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Desterro do Melo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.6** - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**6.7** - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.7.1** - Só será permitida uma única troca, após o que se aplicará a multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste edital.

**6.8** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**6.9** - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**6.10** - Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste termo de referência;

**6.11** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

**6.12** - A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;

**7.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**7.3** - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

**7.4** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**7.5** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** - O Município de Desterro do Melo providenciará o pagamento no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2012

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao  
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG  
Referente: Pregão Presencial N.º 02/2012

Prezado Pregoeiro,  
Apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor/litro	Valor/ total
				<b>Val. Total:</b>	

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega das propostas.)

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2012

### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)\_\_\_\_\_(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2012, Processo Licitatório nº 02/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2012 ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente, para o primeiro semestre do ano de 2012, para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social, em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 02/2012 – Pregão Presencial nº 02/2012**, de 03 de fevereiro de 2012, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 36/2010, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios, parceladamente, para atender às necessidades das diversas Secretarias e ao Gabinete da administração, bem como a programas da Assistência Social, de acordo com a especificação discriminada no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento no prazo máximo de regra são 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico.

#### **2.2 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA:**

**2.2.1** – Os pães deverão ser entregues diariamente na Unidade Básica de Saúde em dois períodos às 7:00 h e às 13:00 h. A quantidade a ser entregue em cada período é de aproximadamente 3,5 (três quilos e meio) de pães podendo haver variação de 20% de acordo com a necessidade do setor. As



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

demais entregas, no caso de eventos, poderão ser solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes, com indicação da quantidade necessária e o local e horário para entrega.

**2.2.2** – Os produtos frios (apresentado, mortadela, mussarela) deverão ser entregues fatiados. O processo de fatiamento deverá ocorrer na presença de um servidor após demonstração da data de validade do produto. O transporte deste produto correrá a expensas da contratada, devendo ser feito em embalagens que assegurem a temperatura necessária para manutenção da qualidade do produto.

**2.2.3** – As cestas básicas deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

**2.2.4** – Os refrigerantes deverão ser entregues resfriados com temperatura ideal para degustação, nas quantidades, locais, dias e horários indicados na ordem de fornecimento.

**2.2.5** - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

**2.2.6** - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

**2.2.7** - A fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O Preço será reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes e, mediante acordo entre as partes, a fim de manter o equilíbrio financeiro do compromisso contratual. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos produtos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 60 (sessenta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter **Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica**.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Fornecer as requisições dos produtos;

b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) Responsabilizar-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA NONA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita às penalidades dispostas no item 17 do edital que é parte integrante deste contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, ou 6 (seis) meses cotados de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº: **02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.07** – Manut. Serv. De Gab. E Secretaria – material de consumo, **02.01.01.04.122.0013.2009.3.3.90.30.07** – Hom. Fest. Recepções e Hospedagem – material de consumo, **02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.07** – Manut. Conv. Com a Pol. Militar – material de consumo, **02.03.01.12.361.0004.2025.3.3.90.30.07** – Manut. da Administração Geral – material de consumo, **02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.30.07** – Manut. de Ativ. Culturais – material de consumo, **02.09.01.08.241.0001.2076.3.3.90.30.07** – Manut. Prog. De Atenção Int. Família – material de consumo, **02.09.02.08.244.0006.2069.3.3.90.30.07** – Manut. do Conselho Tutelar – material de consumo, **02.09.02.08.244.0006.2070.3.3.90.30.07** – Assistência Social Geral – material de consumo, **02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.07** – Manut. Desp. Administrativas Saúde – material de consumo.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL**

O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 02/2012 – Processo Licitatório nº 02/2012.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Desterro do Melo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2012 ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., CNPJ nº .....  
neste ato representada por seu sócio- Gerente/presidente/diretor Sr  
..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade  
de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO  
PRESENCIAL 02/2012 instaurado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Estado  
de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante